



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 07

DE, 13 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pécio Schamann
Centro - CEP: 79290-4
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 13/03/2025
Horário: 11:06
Remoto

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **“Altera a Lei Complementar n. 060, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB e dá outras”**.

A Lei Complementar ora submetida para deliberação trata, especificamente, do plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB, que é alcançado por meio de ajustes nas contribuições previdenciárias dos servidores, da parte patronal e da alíquota suplementar.

A amortização do déficit atuarial tem por objetivo reduzir a diferença entre os recursos disponíveis do IPSMB e os valores a serem pagos de benefícios previdenciários, buscando, portanto, o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, garantindo que o IPSMB terá caixa para arcar com os benefícios previdenciários ao longo do tempo, considerando as aposentadorias já em vigor, bem como as que serão concedidas futuramente.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e sua posterior aprovação, sendo que, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

Josmail Rodrigues
JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

DE, 13 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n. 060, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB e dá outras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 16-A da Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16-A. Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(242.233.085,19)					
1	2025	(247.800.896,46)	(5.567.811,27)	12.596.120,43	7.028.309,16	20,00%	35.141.545,79
2	2026	(252.079.499,98)	(4.278.603,51)	12.885.646,62	8.607.043,10	24,25%	35.492.961,25
3	2027	(251.948.418,64)	131.081,34	13.108.134,00	13.239.215,34	36,93%	35.847.890,86
4	2028	(251.512.640,48)	435.778,16	13.101.317,77	13.537.095,92	37,39%	36.206.369,77
5	2029	(250.749.619,00)	763.021,48	13.078.657,30	13.841.678,78	37,85%	36.568.433,47
6	2030	(249.635.484,47)	1.114.134,53	13.038.980,19	14.153.114,72	38,32%	36.934.117,80
7	2031	(248.144.971,75)	1.490.512,72	12.981.045,19	14.471.557,92	38,79%	37.303.458,98
8	2032	(246.251.344,23)	1.893.627,52	12.903.538,53	14.797.166,05	39,27%	37.676.493,57
9	2033	(243.926.313,82)	2.325.030,42	12.805.069,90	15.130.100,32	39,76%	38.053.258,50
10	2034	(241.139.956,58)	2.786.357,24	12.684.168,32	15.470.525,56	40,25%	38.433.791,09
11	2035	(237.860.623,99)	3.279.332,59	12.539.277,74	15.818.610,33	40,75%	38.818.129,00
12	2036	(234.054.849,47)	3.805.774,51	12.368.752,45	16.174.526,96	41,25%	39.206.310,29
13	2037	(229.687.249,98)	4.367.599,50	12.170.852,17	16.538.451,67	41,77%	39.598.373,39
14	2038	(224.720.422,34)	4.966.827,63	11.943.737,00	16.910.564,63	42,28%	39.994.357,13
15	2039					42,81%	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

		(219.114.834,22)	5.605.588,13	11.685.461,96	17.291.050,09		40.394.300,70
16	2040	(212.828.709,18)	6.286.125,04	11.393.971,38	17.680.096,42	43,34%	40.798.243,71
17	2041	(205.817.905,82)	7.010.803,36	11.067.092,88	18.077.896,24	43,87%	41.206.226,14
18	2042	(198.035.790,42)	7.782.115,40	10.702.531,10	18.484.646,50	44,41%	41.618.288,40
19	2043	(189.433.102,93)	8.602.687,49	10.297.861,10	18.900.548,59	44,96%	42.034.471,29
20	2044	(179.957.815,86)	9.475.287,07	9.850.521,35	19.325.808,42	45,52%	42.454.816,00
21	2045	(169.554.985,75)	10.402.830,12	9.357.806,42	19.760.636,54	46,08%	42.879.364,16
22	2046	(158.166.596,77)	11.388.388,98	8.816.859,26	20.205.248,24	46,65%	43.308.157,80
23	2047	(145.731.396,16)	12.435.200,61	8.224.663,03	20.659.863,64	47,23%	43.741.239,38
24	2048	(132.184.720,94)	13.546.675,22	7.578.032,60	21.124.707,82	47,82%	44.178.651,77
25	2049	(117.458.315,48)	14.726.405,45	6.873.605,49	21.600.010,94	48,41%	44.620.438,29
26	2050	(101.480.139,57)	15.978.175,91	6.107.832,41	22.086.008,32	49,01%	45.066.642,68
27	2051	(84.174.166,26)	17.305.973,31	5.276.967,26	22.582.940,57	49,61%	45.517.309,10
28	2052	(65.460.169,17)	18.713.997,09	4.377.056,65	23.091.053,73	50,23%	45.972.482,19
29	2053	(45.253.498,60)	20.206.670,57	3.403.928,80	23.610.599,37	50,85%	46.432.207,02
30	2054	(23.464.845,81)	21.788.652,79	2.353.181,93	24.141.834,72	51,48%	46.896.529,09
31	2055	5,00	23.464.850,81	1.220.171,98	24.685.022,79	52,12%	47.365.494,38
32	2056	-	-	-	-	-	-
33	2057	-	-	-	-	-	-
34	2058	-	-	-	-	-	-
35	2059	-	-	-	-	-	-

* Custo Suplementar

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS
Fones: (67) 3255-1351 - 3255-1578 - CNPJ 02.032.672/0001-00